



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 84, DE 20 DE ABRIL DE 2009.

Dispõe sobre os critérios para elaboração de decretos do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os atos governamentais de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal terão as seguintes modalidades:

- I - Decreto regulamentar;
- II - Decreto singular.

§ 1º Os decretos regulamentares serão destinados a disciplinar de forma genérica a execução de leis, sendo numerados, com sequência ininterrupta.

§ 2º Os decretos singulares serão destinados a prover situações de caráter individual, sem a utilização de sequência numérica.

Art. 2º Os decretos relativos à abertura de crédito, declaração de utilidade pública, doação e aceitação de imóvel, luto oficial, declaração de calamidade pública e todos aqueles relativos a situações particulares e casuais não serão numerados, mas apenas ementados, de forma a permitir a identificação do ato pela ementa e data de promulgação.

Art. 3º Os decretos singulares relativos a provimento ou vacância de cargo público, tais como nomeação, exoneração, contratação, designação, retificação, revogação, prorrogação ou alteração de contrato, e os referentes à cessão de servidores não conterão ementa.

Art. 4º A elaboração dos decretos é de competência da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º Os decretos regulamentares e singulares com ementa serão referendados pelo Secretário da pasta correspondente, sendo os referentes a órgãos vinculados ao Gabinete do Prefeito referendados pelo Secretário Municipal de Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 688, de 15 de maio de 2002.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALMAS, aos 20 dias do mês de abril de 2009.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DARCI MARTINS COELHO
Secretário Municipal de Governo